



## EDITAL 01/2017

# SELEÇÃO DE BOLSISTA PNP/CAPE

### BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO JUNTO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOLOS E NUTRIÇÃO DE PLANTAS DA UFV

#### Grupo 4 - Fertilidade do Solo e Nutrição de Plantas

O Programa de Pós-Graduação em Solos e Nutrição de Plantas (PPGSNP), da Universidade Federal de Viçosa (UFV), torna público, a abertura de inscrições para a seleção de 1 (**um**) candidato à Pós-Doutorado, com bolsa financiada pela CAPES, pelo PNP - Programa Nacional de Pós-Doutoramento, conforme regulamentado pela Portaria CAPES de N° 086, de 03/07/2013.

#### 1. FOCO DA BOLSA PNP

---

1.1. O candidato selecionado atuará em pesquisas relacionadas às temáticas associadas ao seguinte Grupo de Pesquisa do PPGSNP-UFV:

- Grupo 4 - Fertilidade do Solo e Nutrição de Plantas.

#### 2. EXIGÊNCIAS PARA OS CANDIDATOS

---

2.1. Será exigido dos candidatos à bolsa

I - possuir o **título de doutor**, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

II - disponibilizar currículo atualizado na Plataforma **Lattes** do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, e outras atividades profissionais e acadêmicas relevantes, conforme anexo III da Portaria N° 086, de 03/07/ 2013.

III - não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV - residir em Viçosa/MG durante toda a execução do projeto;

V - estar apto a iniciar as atividades relativas à presente bolsa no dia 2 de janeiro de 2018.

### **3. MODALIDADES**

---

3.1. O candidato poderá se inscrever em **uma** das seguintes modalidades:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

3.2. O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

3.3. Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a”, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do PPGSNP. Neste caso, uma carta de concordância do Chefe de Departamento ao qual está vinculado como substituto deverá ser anexada.

3.4. Os candidatos aprovados na modalidade “c” deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa e não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

### **4. DURAÇÃO DA BOLSA E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO**

---

4.1. O período de duração da bolsa será de 12 (doze) meses.

4.2. No caso das modalidades “a” e “b”, poderá haver uma renovação por igual período, que será condicionada à aprovação do Relatório Anual de Atividades, à apresentação de um novo Plano de Trabalho e à comprovação da submissão (em situação de “em submissão”, “em análise”, “under review” ou similar) de, no mínimo, quatro artigos científicos para Revistas de Qualis maior ou igual a B1, sendo pelo menos dois desses artigos não provenientes da tese ou dissertação do candidato.

4.3. Na modalidade c) a duração máxima é de 12 meses.

4.4. A bolsa poderá ser suspensa por solicitação unânime de todos os docentes do Grupo contemplado neste edital (item 1.1.) e concordância da Coordenação do PPGSNP-UFV.

### **5. INSCRIÇÕES:**

---

5.1. As inscrições serão realizadas até dia **12 de dezembro de 2017**, de 8:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:00 h, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Solos e Nutrição de Plantas, no Departamento de Solos da Universidade Federal de Viçosa. Dúvidas podem ser esclarecidas pelo telefone: (31) 3899-2632 ou pelo e-mail: [snp@ufv.br](mailto:snp@ufv.br).

5.2. Documentos necessários para inscrição:

- I - Cópia autenticada do **diploma de Doutorado**, ou declaração que possuirá o título no momento da implementação da bolsa;
- II - Cópia de RG e CPF e, no caso de estrangeiro, do passaporte;
- III - Informações para Contato: telefones, e-mail, endereço completo;

IV - Currículo **comprovado** com relação aos itens previstos no **Anexo I** referente à produção científica dos últimos 5 (cinco) anos correspondente ao período 2013-2017. Especificamente para a comprovação dos artigos e livros devem ser apresentados as cópias da primeira página das publicações;

V – Ficha de avaliação da produção científica referente ao currículo (Anexo II);

VI – **Plano de trabalho** para pesquisa associado às temáticas associadas ao Grupo de Pesquisa do PPGSNP-UFV indicado no item 1.1 do presente Edital;

5.2.1. Os documentos **Anexo II** e **Plano de trabalho** deverão ser entregues também em formato digital em arquivo pdf, doc ou similares. Tais documentos poderão ser enviados por e-mail para [snp@ufv.br](mailto:snp@ufv.br), em mensagem com o assunto “Documento seleção PNPD-PPGSNP - Edital 01/2017”. Caso não recebam a confirmação do recebimento deste documento por parte da Secretaria do PPGSNP, é de responsabilidade do candidato entrar em contato telefônico para resolver o problema.

## **6. PROCESSO DE SELEÇÃO**

---

6.1. A seleção de candidatos será efetuada por Comissão de Avaliação designada pela Coordenação do PPGSNP-UFV.

6.2. Serão considerados no processo de avaliação dos candidatos todos os documentos apresentados. Especificamente no caso da avaliação do currículo documentado entregue no momento da inscrição, serão seguidos os critérios e pontuações definidos no Anexo I.

6.3. A Comissão de Avaliação irá analisar apenas os documentos apresentados por ocasião da inscrição.

6.4. Na avaliação dos candidatos serão considerados os seguintes pesos com relação à pontuação final: produção científica (80%) e plano de trabalho (20 %).

6.5. A Comissão de Avaliação irá selecionar os dois melhores candidatos, sendo um considerado titular e merecedor da bolsa e apenas mais um outro candidato como suplente.

6.6. A validade do presente Edital e da seleção dos candidatos titular e suplente será de 6 (seis) meses contados a partir da divulgação do resultado.

## **7. EXIGÊNCIA AO CANDIDATO APROVADO**

---

7.1. Será exigido do candidato aprovado

I - estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovado pela CAPES;

II - dedicar-se exclusivamente às atividades do plano de trabalho proposto e às atividades relacionadas à publicação de artigos científicos do PPGSNP-UFV;

III- - dedicar parte de seu tempo para contribuir com as publicações científicas do PPGSNP

IV - elaborar Relatório Parcial de Atividades com seis meses de bolsa, com a ciência e concordância do supervisor;

V - elaborar Relatório Anual de Atividades que, acompanhado do parecer do supervisor com a avaliação do bolsista, deverão ser submetidos à apreciação da Coordenação do PPGSNP;

VI - elaboração de Relatório Final a ser submetido à CAPES em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

VII - restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd e as condições prevista nesse Edital, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

VIII - É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no item Modalidade desse edital ou em expressa permissão a partir de norma específica baixada pela Capes.

## **8. OUTRAS INFORMAÇÕES**

---

8.1. Os supervisores da bolsa objeto deste Edital serão membros do Grupo de Pesquisa informado no item 1.1. Na indicação desses supervisores, a Coordenação do PPGSNP-UFV privilegiará os docentes que não tenham sido supervisores de outros bolsistas contemplados em Editais anteriores do Programa.

8.2. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Solos e Nutrição de Plantas da UFV reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

8.3. Outras informações sobre o PNPd: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>.

8.4. Para acessar a Portaria CAPES Nº 086, de 03/07/ 2013: ([http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria\\_86\\_2013\\_Regulament o\\_PNPd.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulament_o_PNPd.pdf) )

Viçosa, 4 de dezembro de 2017.

**Raphael B. A. Fernandes**  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação  
em Solos e Nutrição de Plantas – UFV

## ANEXO I

Critérios e pontuações para avaliação de candidato ao Pós-Doutorado - PNPD junto ao PPGSNP

---

### **ATIVIDADES DE PESQUISA (últimos 5 anos: 2013-2017)**

#### **1. Artigos publicados em revistas científicas com corpo editorial**

A classificação dos artigos para fins de atribuição de pontos deverá seguir critérios recomendados pelas Comissões de Assessoramento e Avaliação dos Programas de Pós-Graduação da CAPES, considerando o Qualis da Área de Ciências Agrárias I:

- A1: 3,0/artigo;
- A2: 2,0/artigo;
- B1: 1,5/artigo;
- B2: 0,8/artigo;
- B3: 0,6/artigo;
- B4: 0,5/artigo;
- B5: 0,3/artigo;
- C: 0,05/artigo.

A pontuação será integral para o primeiro e segundo autor, além do autor para correspondência; de 50 % do valor indicado para terceiro e quarto autor; de 30 % do valor indicado para quinto e sexto autor; e de 10 % para os demais.

#### **2. LIVROS PUBLICADOS**

Livros e capítulos deverão ter temática relacionada à área de Ciência do Solo.

##### **a) No País**

- Livro: 3,0/livro;
- Capítulo de livro: 1,0/capítulo, respeitado o limite máximo de 2,0 pontos por livro;
- Editor de livro: 1,5/livro;
- Livro traduzido: 1,0/livro.

##### **b) No Exterior**

- Livro: 5,0/livro;
- Capítulo de livro: 2,0/capítulo, respeitado o limite máximo de 4,0 pontos por livro;
- Editor de livro: 2,0/livro
- Livro traduzido: 1,0/livro

A pontuação será integral para o primeiro e segundo autor; de 50 % do valor indicado para terceiro e quarto autor; de 30 % do valor indicado para quinto e sexto autor; e de 10 % para os demais.

#### **3. ATIVIDADES DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- Pedido de depósito de patente: 1,5/pedido
- Carta patente concedida: 4,5/carta patente concedida
- Registro de software: 1,5/registro
- Registro de direitos autorais: 1,0/registro

## ANEXO II

Ficha de avaliação da produção científica referente ao currículo  
(Bolsa PNPd – Edital 01/2017)

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

	Número de artigos/publicações x peso por autoria <sup>(1)</sup>	Para uso da Comissão de Avaliação
<b>1. Artigos publicados em revistas científicas com corpo editorial</b>		
Revista com Qualis A1 (*)		
Revista com Qualis A2 (*)		
Revista com Qualis B1 (*)		
Revista com Qualis B2 (*)		
Revista com Qualis B3 (*)		
Revista com Qualis B4 (*)		
Revista com Qualis B5 (*)		
Revista com Qualis B1 (*)		
Revista com Qualis C (*)		
<b>2. Livros publicados no país<sup>(2)</sup></b>		
Livro		
Capítulo de livro		
Editor de livro		
Livro traduzido		
<b>3. Livros publicados no exterior<sup>(2)</sup></b>		
Livro		
Capítulo de livro		
Editor de livro		
Livro traduzido		
<b>TOTAL</b>		

(\*) Qualis da Área de Ciências Agrárias I, correspondente ao quadriênio 2013-2016 (disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf> )

(1) A pontuação será integral para o primeiro e segundo autor (número de artigos x 1,0), além do autor para correspondência (número de artigos x 1,0); de 50 % do valor indicado para terceiro e quarto autor (número de artigos x 0,5); de 30 % do valor indicado para quinto e sexto autor (número de artigos x 0,3); e de 10 % para os demais (número de artigos x 0,1).

(2) Livros e capítulos deverão ter temática relacionada à área de Ciência do Solo.